

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 505

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam abertos créditos especiais às seguintes dotações d Orçamento vigente:

Art. 2° -

3.1.2.0.02- Combustíveis e Lubrificantes	NCR\$	500,00
3.1.3.0.42-Conservação e equipamentos veículos	II	1.500,00
3.1.1.061- Quinquênios	II	350,00
3.1.1.0.11- II		45,00
3.1.1.0.91-		25,50
3.1.1.0.95-		21,00
3.1.1.0.02-		45,00
		<hr/>
		2.486,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de julho de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretária